



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULERA – PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER APRESENTADO PELA BANDA “RAIMUNDOS” NO EVENTO “II FESTIVAL DE CERVEJA DE BONITO”, NA DATA DE 06 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Apresentação musical no II Festival de Cerveja de Bonito com a banda Raimundos, Passagens aéreas, hospedagens, diárias de alimentação e carga. Artista: Banda Raimundos. Data: 06/03/2024 Total Horas: 95 minutos.	Und	1

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação foi baseada no levantamento de estudos e pesquisas realizado pela Secretaria solicitante, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro – CEP 79290-000 CNPJ 03.073.673/0001-60

Fone (67) 3255-2160 | (67) 99254-8990

e-mail: turismo@bonito.ms.gov.br | turismo.diretoria@bonito.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§2º. Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação visa atender a demanda existente da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio do Município de Bonito – MS, para II Festival de Cerveja de Bonito, conforme descritivo do item com a especificação detalhada no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação visa proporcionar um evento presencial na **II Festival de Cerveja de Bonito**, que será realizada nos dias 05 e 06 de abril, na Praça da Liberdade, **no Município de Bonito – MS.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto será executado, sem parcelamentos no dia 06 de abril de 2024 no Município de Bonito/MS, conforme descrito neste Termo, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro – CEP 79290-000 CNPJ 03.073.673/0001-60

Fone (67) 3255-2160 | (67) 99254-8990

e-mail: turismo@bonito.ms.gov.br | turismo.diretoria@bonito.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7 As despesas com ECAD, sonorização (conforme rider de som), estrutura do evento, camarim, iluminação, energia, segurança/policiamento, carregadores 2 vans para a banda e 1 van de carga para traslado do aeroporto de Bonito até o local do evento correm por conta do Contratante.

6.1.8 As despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e carga ficam por conta do contratado.

7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.2 Os serviços serão executados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.2 O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.3 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.3.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.3.2 Relatório que comprove a execução dos serviços;

7.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

7.2.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

7.2.3.5 Prova de regularidade para com a Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7.2.4 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Não se aplica.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme proposta anexa.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 020702 – Fundo Municipal de Turismo

Fonte: 2.501.0000

Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 883

Bonito/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Wellington Luiz de Marchi
Diretor de Cultura

Elias de Oliveira Francisco
Diretor de turismo

Aprovador por:

Juliane Ferreira Salvadori
Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro – CEP 79290-000 CNPJ 03.073.673/0001-60

Fone (67) 3255-2160 | (67) 99254-8990

e-mail: turismo@bonito.ms.gov.br | turismo.diretoria@bonito.ms.gov.br